



**TC 005.645/2009-1**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração

**Unidade:** Município de São Francisco do Conde - BA.

**Recorrente:** Osmar Ramos

**DESPACHO DA RELATORA**

Trata-se de recurso de reconsideração contra o acórdão 2.085/2011, mantido pelos acórdãos 3769/2011 e 9840/2011, todos da 1ª Câmara, que cuidou de tomada de contas especial instaurada pela Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas da Caixa Econômica Federal em virtude da omissão no dever de prestar contas de recursos celebrados entre a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o município de São Francisco do Conde/BA.

Presentes os requisitos de admissibilidade, admito o recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Osmar Ramos, sem efeito suspensivo, conforme exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, 12 de junho de 2012.

(Assinado Eletronicamente)

**ANA ARRAES**

Relatora